DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER LEGISLATIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Rua Sebastião Alves Santana, 57 - Centro - Urandi - Bahia

Telefone

77 3456-2097

Horário

Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 28/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/6A11-B7E0-E7DF-E3AD-CB18 ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

DECRETA TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO, DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DATA QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA CÂMARA DE VEREADORES DE URANDI/BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 28/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/6A11-B7E0-E7DF-E3AD-CB18 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

DECRETO N.º 006/2026

DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: "*Decreta transferência do ponto facultativo, do dia do servidor público, data que não haverá expediente na Câmara de vereadores de Urandi/Bahia e dá outras Providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1° – Fica transferido ponto facultativo do dia do Servidor Público, na Câmara Municipal de vereadores de Urandi, de 28/10/2026, quarta-feira, para o dia 30/10/2026 sexta-feira, data com a suspensão das atividades administrativas.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Urandi/BA, 28 de outubro de 2026.

Antônio Carlos Magalhães Freire

Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 28/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/6A11-B7E0-E7DF-E3AD-CB18 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Arquivo: Diario Oficial - CAMARA MUNICIPAL DE URANDI - Ed 584.pdf
Ano/Edição: ANO XX - Nº 584

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 28/10/2026 22:31:44 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

6A11-B7E0-E7DF-E3AD-CB18

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

86763a109ade71a21a983980994931de8ba592a45d72a8abadf56f65bbed70e9

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.